



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

**EDITAL COM ITEM COTA PRINCIPAL, ITEM COTA RESERVADA ME/EPP E ITEM EXCLUSIVO ME/EPP**

**PROCESSO Nº:** 011/2025

**EDITAL Nº:** 006/2025

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

O Município de Santo Antônio do Monte, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro em Santo Antônio do Monte – MG, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria **654/2023**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a fim de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS no tipo **Menor Preço Item, COM ITEM COTA PRINCIPAL, ITEM COTA RESERVADA ME/EPP E ITEM EXCLUSIVO ME/EPP**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como os Decretos Municipais nº 187/2024 e nº 196/2024, Lei Complementar 123/06, conforme condições

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 27/02/2025

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 27/02/2025

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO ATÉ: às 08:30 do dia 24/02/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

ANEXO IV – Minuta de Termo de Ata

ANEXO V – Atestado de Capacidade Técnica

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Portal de Compras de Públicas, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2** Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**2.2.1** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

**2.2.1.1** No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

**2.2.1.2** Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

**2.2.1.3.** O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

**2.2.2** Demais documentos exigíveis pelo Portal de Compras Públicas.

**2.3** O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.6** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.7** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.8** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará o Portal de Compras Públicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida, emitida pela entidade.

**2.9** Nos itens de **COTA PRINCIPAL** poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital;

**2.10** Nos itens de **COTA RESERVADA** assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**2.11** Nos **itens restantes**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.12** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.13** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

**2.14** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.15** Não poderão disputar esta licitação:

**2.15.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.15.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.15.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.15.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.15.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.15.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.15.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.15.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.15.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.15.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.15.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.16** O impedimento de que trata o item 2.15.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.17** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.15.2 e 2.15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.18** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.19** O disposto nos itens 2.15.2 e 2.15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.20** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

**2.21** A vedação de que trata o item 2.15.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.3.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.3.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.5** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.6** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.7** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.7.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.7.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.8** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.8.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**3.9** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios





diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.10** licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** valor unitário por item;

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,5%.

5.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valor.

5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9.12 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço item.

5.9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.9.16** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor menor ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.9.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.9.18.2** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.9.18.3** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.9.18.4** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 28 do Decreto Municipal nº 187/2024;

**5.9.18.5** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.9.19** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.9.19.1** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**5.9.19.2** empresas brasileiras;

**5.9.19.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.9.19.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.10** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.10.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao valor definido pela Administração.

**5.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.10.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.10.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com um folheto ilustrativo do produto ofertado com suas especificações técnicas, acompanhada, se for o caso, de outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.10.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.11** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 - DA FASE DE JULGAMENTO**





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital.

**6.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.14 e 3.3 deste edital.

**6.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1** contiver vícios insanáveis;

**6.5.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.7** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados de forma legível e visível no Portal utilizado pelo Município como sistema de disputa de Compras Eletrônicas, sob pena de inabilitação.

**7.2** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**7.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.4** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

**7.5** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.6** As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

**7.7** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, se microempresas, empresas de pequeno porte ou a esta assemelhadas, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

**7.8** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

**7.10** Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.11** A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.11.1** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

**7.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.15.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.15.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**7.15.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.15.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

**7.15.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.15.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**7.15.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, ou, ainda, outros documentos definidos pelo grupo gestor do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos nos termos do art. 2º, §3º do Decreto Federal 11.802, de 28/11/2023.

**7.15.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**7.15.9** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**7.15.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.16 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

**7.16.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.16.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**7.16.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**7.16.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**7.16.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.16.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.17 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**7.17.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, abertura e fechamento em conformidade com a legislação.

**7.17.1.1** – Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

**7.17.1.1.1** – Entende-se por apresentados na forma da lei:

a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; OU

c) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

d) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

**7.17.1.1.2** Por “já exigíveis” entende-se:

a ) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa nº 2003/21.

b ) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

**7.17.1.1.3** Sociedades criadas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registo de Pessoas Jurídicas.

**7.17.1.2** Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado no órgão competente.

**7.17.2** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega e para locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**7.17.3** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

**7.17.3.1** Nos casos de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, caso a empresa seja declarada vencedora, no momento da assinatura do CONTRATO, deverá apresentar ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico-financeira da licitante.

## **7.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.18.1.** Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação, com data inferior a doze meses.

## **7.19 DAS DECLARAÇÕES**

**7.19.1** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:

**7.19.1.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.19.1.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

**7.19.1.3** que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.

**7.19.1.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.19.1.5** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

**7.19.1.6** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**7.19.1.7** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**7.19.1.8** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**7.19.1.9** que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

**7.19.2** O atendimento ao subitem 7.19.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo II deste edital.

**7.19.3** A falsidade das declarações de que tratam o item 7.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.19.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).





## **9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**9.2** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**9.2.1.**A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**9.2.1.1** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**9.2.1.2** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**9.2.2.**A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**9.2.2.1** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.2.2.2** dar causa à inexecução total do contrato/ata;

**9.2.2.3** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.2.2.4** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.2.2.5** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.2.2.6** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**9.2.2.7.** Considera-se inexecução total do contrato:

**9.2.2.7.1** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**9.2.2.7.2** recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.2.3** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**9.2.3.1** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

**9.2.3.2** fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.2.3.3** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.2.3.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.2.3.5** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.3.6** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

**9.2.3.7** A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.3** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

**9.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





**9.7** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.7.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**9.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.4** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

**10.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**11.2** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

**11.3** Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

**11.3.1** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4** Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

**11.5** A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive às penalidades pelo descumprimento de





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

quaisquer de suas cláusulas.

**11.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**11.7** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.

**11.8** Para efeitos de garantia dos produtos, será exigido a garantia mínima de 12(doze) meses, iniciando a partir da entrega final.

**11.9** A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com os Gestores do Contrato, conforme abaixo, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente nos respectivos setores.

- Gabinete do Prefeito: Gestor de Contratos: Luis Antônio Resende e Fiscal de Contratos Paulo Henrique da Silva.

- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento: Vilmar da Silva e Fiscal de Contratos Grenner de Oliveira Lacerda.

- Secretaria Municipal de Saúde/Atenção primária: Gestor de Contratos: Carla Lorena Santos Silva e Fiscal de Contratos Camilly Maria Silva Gonçalves/Stephanie Ribeiro Beirigo.

- UPA: Gestor de Contratos: Carla Lorena Santos Silva e Fiscal de Contratos Roberta Cristina Resende Borges.

- Sala do Empreendedor: Gestor de Contratos: Bruna Filgueiras Santos e Fiscal de Contratos Rosimar Maria de Souza Silva.

- Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Pré-Escola e CEMEIS: Gestor de Contratos: Julio Cesar Campos e Fiscal de Contratos Joelma das Dores Ribeiro Souza e Silva.

- Secretaria Municipal de Assistência Social e seus serviços: Gestor de Contratos Geraldo da Silva Dias e Fiscal de Contratos Lorena Cristina Ribeiro de Sousa.

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Gestor de Contratos Flávio de Oliveira Neto e Fiscal de Contratos Alice Rúbia Aquino Borges.

- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: Gestor de Contratos Otaviano José Borges e Fiscal de Contratos Adriana Maria Camargos.

- Controladoria Geral do Município: Gestor de Contratos Thiago Luiz de Moraes e Fiscal de Contratos Paulo Henrique da Silva.

- Secretaria Municipal da Fazenda: Gestor de contratos Vilmar da Silva e Fiscal de Contratos Grenner de Oliveira Lacerda.

## **12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO**

**12.1** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

**12.1.1** Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

**12.1.1.1** Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**12.1.1.2** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

**12.1.1.3** Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.1.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

**12.1.2.1** A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.





### **13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

**13.2.1** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**13.2.2** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**13.2.3** “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços níveis artificiais e não competitivos;

**13.2.4** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**13.2.5** “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1** - As PARTES obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função desta contratação, bem como a cumprir todas as determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

**14.2** - As PARTES, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste instrumento.

**14.3** - A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

**14.3.1** - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.





**14.4** - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

**14.5** - Os dados pessoais da CONTRATADA, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste instrumento, passarão a constar nas interfaces da CONTRATANTE como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

**14.6** - A CONTRATANTE atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**14.7** - Os documentos apresentados pelas licitantes durante a fase de seleção do fornecedor, que contenham dados pessoais, poderão ser compartilhados com as demais licitantes quando seu acesso for relevante para a interposição de recursos ou para a preservação do princípio da publicidade das licitações.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico [www.samonte.mg.gov.br](http://www.samonte.mg.gov.br) ou [santoantoniodomonte.atende.net](http://santoantoniodomonte.atende.net), e na Plataforma Portal de Compras Públicas através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

**15.11** Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Santo Antônio do Monte, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “Portal de Compras Públicas” constantes da página eletrônica da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**15.12** Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: [compras@samonte.mg.gov.br](mailto:compras@samonte.mg.gov.br) ou [licitacao@samonte.mg.gov.br](mailto:licitacao@samonte.mg.gov.br) ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte, 03 de Fevereiro de 2025.

Maria Aparecida de Oliveira  
Diretora de Licitações e Contratos





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: 011/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2025**

**1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

**1.1.1** No Relatório de Itens anexo, parte integrante deste, encontra-se o valor unitário máximo que o Município irá contratar.

**1.2** O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.

**1.3** O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão e na complexidade do objeto da contratação.

**1.4** Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

**1.5** As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da aquisição dos bens e os limites legais.

**1.6** A montagem, instalação e instrução de uso(se for o caso), devem ser efetuados pelo contratado.

**1.7** O prazo para entrega dos produtos solicitados é de 15(quinze) dias.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

**2.1.1** Os Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs – funcionam em tempo integral com a proposta de educar e cuidar de bebês e crianças pequenas. Para tanto, é fundamental que o ambiente seja agradável, confortável, seguro e que zele pela integridade física, emocional e psicológica dos estudantes, e que disponha de recursos materiais e humanos que deem suporte às ações pedagógicas e de cuidado, a fim de garantir o desenvolvimento das crianças. Dentre as ações de cuidado, destaca-se o momento de descanso das crianças, surgindo a necessidade de aquisição de berços, colchões e cadeiras de alimentação. A aquisição, montagem e instalação de mobiliários escolares e eletroeletrônicos se justifica pelo fato de os itens, objeto deste termo de referência, serem necessários para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, dotando-as de condições técnicas e estrutura física adequada ao desenvolvimento de suas ações pedagógicas e administrativas. A aquisição de mobiliário escolar e eletroeletrônicos surge da necessidade de proporcionar um ambiente de ensino mais acolhedor, confortável e funcional, que atenda às necessidades físicas e pedagógicas dos alunos e professores. Um mobiliário adequado contribui significativamente para o bem estar dos alunos e para o processo de ensino aprendizagem, alinhando-se com as melhores práticas de ergonomia e design escolar, que impactam diretamente a qualidade da educação oferecida. Portanto, as especificações técnicas constantes são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de mobiliário escolar e de eletroeletrônicos de boa qualidade e durabilidade e compatíveis com sua finalidade. Diante do exposto, faz-se fundamental a aquisição desses equipamentos para o bom desempenho dos serviços educacionais prestados. Além disso, o desgaste natural sofrido pelo mobiliário escolar e eletroeletrônicos ao longo do tempo – o que provoca estragos e defeitos técnicos acarretando a inutilidade destes tipos de móveis – impossibilita a continuidade do uso destes sendo necessário sua substituição. E os brinquedos são essenciais nos momentos de recreação, diversão e atividades físicas dos alunos, auxiliando a trabalhar a formação física, a coordenação motora e a interação com os colegas, ajudando na socialização, visto que os brinquedos nos ambientes de aprendizagem conseguem aliar o desenvolvimento à diversão, além do fortalecimento muscular. A aquisição, montagem e





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

instalação de móveis e eletroeletrônicos para a Secretaria Municipal de Educação, são necessários para adequar o ambiente de trabalho, tornando-o funcional, confortável e organizado ao desenvolvimento das atividades pelos servidores.

**2.1.2** A aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento destina-se a garantir o contínuo trabalho, necessários para substituir itens que estão com desgaste natural pela ação do tempo, comprometendo a sua eficaz utilização, e a aquisição dos smartphones são imprescindíveis para realização das operações financeiras através da leitura dos QR CODE para confirmação das assinaturas e assim efetivar os pagamentos em substituição dos atuais que já estão obsoletos com desempenho baixo, travando com frequência, software desatualizado, capacidade de armazenamento limitada, vida útil e bateria comprometidos dificultando a rotina das atividades financeiras..

**2.1.3** A contratação de itens para o Setor de Comunicação do Gabinete destina-se a modernizar e aprimorar a infraestrutura tecnológica, sendo que hoje o setor não dispõe de tais equipamentos e isso impacta negativamente a eficiência e a qualidade da comunicação institucional. Com a aquisição será possível melhorar a produtividade, a produção de conteúdos audiovisuais e a comunicação interna e externa. Os equipamentos serão utilizados para produzir conteúdos audiovisuais, gerenciar informações, realizar gravações e transmissões de eventos, e aprimorar a comunicação interna e externa. A comunicação institucional depende de conteúdo audiovisual de alta qualidade para informar e engajar a população. Esses equipamentos serão utilizados por equipes de comunicação para gravação de vídeos, cobertura de eventos e produção de material informativo. Uma comunicação eficiente é fundamental para a transparência e a prestação de serviços à comunidade.

**2.1.4** A aquisição de estantes para a Controladoria destina-se a organizar o arquivo de centenas de pastas processuais relativas a convênios, parcerias, prestações de contas e outros que são fiscalizados e auditados pelo setor.

**2.1.5** O moveis e eletroeletrônicos para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos destina a substituir os existentes, visto que os mesmos se encontram danificandos com risco de acidentes em seu uso. O registrador de ponto é essencial para o setor de recursos humanos gerir a folha de pagamento pois somente através deste equipamento é possível controlar a presença do servidor.

**2.1.6** O moveis e eleeletrônicos para a Secretaria Municipal de Obras e Sereviços Urbanos destina a substituir os existentes, visto que os mesmos se encontram danificandos com risco de acidentes em seu uso. O registrador de ponto é essencial para o setor de recursos humanos gerir a folha de pagamento pois somente através deste equipamento é possível controlar a presença do servidor.

**2.1.7** A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos adequados podem contribuir para criar um ambiente acolhedor e propício ao atendimento dos usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Asssistência Social. Isso possibilita um espaço mais adequado para atendimento e reuniões, promovendo uma experiência mais positiva para os beneficiários dos serviços e dos servidores da Secretaria. A atualização ou ampliação dos eletrodomésticos, permite o adequado funcionamento da cozinha/espacos de alimentação nos serviços. Esses equipamentos são essenciais para fornecer condições adequadas de higiene e bem-estar para os funcionários e beneficiários. A aquisição de eletrônicos pode contribuir para a realização de palestras, treinamentos e atividades educativas voltadas para a população atendida pelos serviços. Esses recursos auxiliam na transmissão de informações relevantes, promovem a interação e facilitam a compreensão dos conteúdos apresentados. Além disso, a aquisição de equipamentos que facilitem a realização das tarefas diárias, pode contribuir para a eficiência e produtividade do trabalho desenvolvido. A reposição ou atualização de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos pode ser necessária para substituir equipamentos danificados, desgastados pelo tempo de uso ou que não estejam mais em conformidade com as normas de segurança vigentes. A manutenção adequada da infraestrutura é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria.

**2.1.8** Considerando que a UPA 24h é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos é fundamental para a estruturação e funcionamento adequado da unidade. O objetivo é melhorar a qualidade dos atendimentos prestados, equipar e organizar o almoxarifado e o arquivo de papéis, garantindo assim o melhor desempenho e a qualidade do trabalho dos profissionais, além de oferecer uma assistência adequada e um atendimento humanizado aos pacientes. Os quantitativos dos itens foram estimados com base no levantamento das





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

Necessidades incluindo novas demandas e substituição de itens desgastados ou com quantidade insuficiente. Também estão incluídos móveis e equipamentos necessários para o armazenamento e organização de materiais e documentos. Frigobares: Destinados ao uso dos pacientes nas áreas de observação masculina, feminina e pediátrica. Esses equipamentos visam proporcionar um atendimento mais humanizado e completo, garantindo o conforto e o bem-estar dos pacientes durante o período de observação. Além disso, a aquisição contempla itens que estão em falta e aqueles necessários para substituição de equipamentos danificados, assegurando a continuidade do bom funcionamento da unidade e a qualidade no atendimento.

**2.1.9** A Atenção Primária à Saúde (APS) é a base do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a principal porta de entrada para o sistema e responsável por até 90% das necessidades de saúde da população. Ela oferece uma gama de serviços que vão desde a promoção da saúde e prevenção de doenças até o controle de doenças crônicas, garantindo um atendimento acessível, abrangente e centrado na comunidade. Para melhorar as condições das Unidades Básicas de Saúde (UBS), foi identificada a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado para diversas unidades, especialmente para as UBS Planalto, UBS Mangabeiras, UBS Nossa Senhora de Fátima e UBS Geraldo Luís de Castro. As edificações dessas quatro unidades utilizam estruturas metálicas e gesso, o que torna os ambientes muito mais quentes devido à alta absorção e retenção de calor. Muitas unidades de saúde possuem aparelhos de refrigeração apenas nas salas de vacina, e alguns deles vêm apresentando defeitos recorrentes, vazamentos e ruídos excessivos, tornando o reparo inviável. Além disso, há unidades que não possuem qualquer climatização, necessitando de novos aparelhos para garantir um ambiente adequado tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. As salas de vacinas, que armazenam imunobiológicos em câmaras frias, requerem refrigeração constante para manter as condições ideais de temperatura, essenciais para a eficácia e segurança das vacinas. Equipamentos mal dimensionados ou com defeitos recorrentes podem comprometer a conservação dos imunobiológicos e sobrecarregar os sistemas de refrigeração, colocando em risco o funcionamento adequado das unidades. A substituição de equipamentos antigos e a compra de novos, especialmente em locais sem climatização, visam garantir melhor eficiência energética e um ambiente de trabalho mais saudável. A instalação de aparelhos modernos e sustentáveis não só melhora o conforto e a qualidade do atendimento, mas também contribui para a redução de custos a longo prazo, devido ao consumo energético mais eficiente. Acresce ainda que o uso de ventiladores não é recomendado em estabelecimentos de saúde pois pode dispersar partículas no ambiente, incluindo vírus, poeira e outros resíduos, o que é particularmente preocupante em locais que recebem grande número de pessoas com sintomas gripais e doenças respiratórias. Além disso, os ventiladores não promovem o resfriamento adequado do ar e têm uma área de atuação limitada, o que torna seu uso ineficaz para proporcionar conforto térmico nos ambientes de saúde. Portanto, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos de ar-condicionado para compor as instalações prediais das unidades de saúde, em especial aquelas que, por sua arquitetura, requerem o condicionamento de ar. Além disso, as salas que abrigam equipamentos sensíveis, como câmaras frias, precisam de controle rigoroso de temperatura para garantir a conservação adequada dos imunobiológicos e outros insumos. Dessa forma, torna-se indispensável que esses ambientes sejam climatizados, reforçando a importância do condicionamento de ar para o funcionamento eficiente e seguro das unidades. E o mobiliário serão destinados a substituição dos atuais que se encontram danificados, deteriorados pela ação do tempo, não sendo possível novas manutenções, grantindo ambientes mais confortáveis para execução das atividades.

**2.2** A necessidade da contratação aborda as deficiências existentes e as melhorias esperadas, permitindo a continuidade e a melhoria na prestação de serviços à população.

**2.3** Os benefícios esperados com a contratação incluem:

**2.3.1** Melhoria na eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população e no que couber melhorar o índice de desenvolvimento humano.

**2.3.2** Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão.

**2.4** Com o objetivo de atender às demandas dos setores e permitir um melhor gerenciamento de aquisições, sem prejuízo da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o registro de preço quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidades de contratações frequentes ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.





### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** Aquisição e implementação: O processo de aquisição e implementação do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens contratados de acordo com a necessidade.

**3.2** Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de prazos, estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os bens adquiridos atendam às expectativas e necessidades do Município.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes ao setor de engenharia.

**4.2** Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

**4.3** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**4.4** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**4.4.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.6** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**4.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.8** Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).

**4.9** Demais documentos solicitados no edital da licitação.

### **5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A empresa contratada deverá providenciar a mobilização dos recursos necessários para que a entrega dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da Ordem de Compra, seja providenciado em até 15(quinze) dias.

**5.2** A gestão e a fiscalização do contrato acompanharão o desempenho dos fornecedores, a fim de garantir que os objetivos sejam atendidos.

**5.3** O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada poderá ser por telefone e-mail ou reuniões periódicas presenciais ou por videoconferência para discutir o andamento do contrato e/ou eventuais problemas e soluções.

**5.4** Competem ao gestor do contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**5.5** Compete ao fiscal do contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações





ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**5.5.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.5.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **6-CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**6.1** Para a referida contratação, referente à aquisição dos itens, o pagamento será realizado conforme o fornecimento, com base no valor da proposta vencedora.

**6.2** A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da entrega dos produtos:

**6.2.1** Notas fiscais referentes aos produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

**6.3** Recibos de entrega dos produtos, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues com as especificações e requisitos do contrato.

**6.4** Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos produtos fornecidos com as exigências do contrato.

## **7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1** Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

**7.2** Para a seleção do fornecedor, serão utilizados o seguinte tipo de licitação:

**7.2.1** Para a referida contratação, cujo objeto é o fornecimento conforme Relatório de Itens, será utilizado o critério de "menor preço item".

**7.2.1.1** Os valores balizadores de preços foram adquiridos através de cotações diretas a potenciais fornecedores, banco de preços, internet, etc.

**7.3** Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

**7.3.1** Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

**7.3.2** Regularidade fiscal e trabalhista: CNPJ, certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, CR FGTS bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

**7.3.3** Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.3.4** Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, compatíveis com as contratações.

**7.3.5** As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

**7.3.5.1** Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

a) Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

b) Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

c) Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

**7.3.6** Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

**7.3.6.1** Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.





**7.3.6.2** Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

## **8-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município.

## **9- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**9.1** As especificações e descrições, bem como requisitos de qualidade estão descritos no Relatório de Itens, anexo a este processo.

## **10 - DO RECEBIMENTO**

**10.1** Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15(quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**10.1.1** Os bens devem ser entregues montados, instalados quando for o caso e testados, por técnico capacitado da licitante vencedora.

**10.2** Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade em consonância com a descrição do item.

**10.3** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento na nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**10.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Relatório de Itens e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11-ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA OU VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

**11.1** A garantia será contada da assinatura do aceite na nota fiscal.

**11.2** No caso de defeitos ou imperfeições relacionados ao produto, a CONTRATADA será notificada a executar a manutenção, no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

**11.3** Em se tratando da entrega e o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o fornecedor da responsabilidade objetiva pela garantia ofertada de 12(doze) meses.

## **12-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**12.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**12.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**12.4** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**12.5** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas,





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**12.6** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**12.7** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

**12.8** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**12.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.10** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.11** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.12** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Santo Antônio do Monte, 03 de Fevereiro de 2025.

Maria Aparecida de Oliveira  
Diretora de Licitações e Contratos





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

**ANEXO II –  
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**Ao**  
**Município de Santo Antônio do Monte / MG**  
**Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 006/2025**  
**Processo nº 011/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_  
Estado do \_\_\_\_\_ telefone ( ) \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_  
e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

**ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE**  
**VENCEDOR)**

**Ao**  
**Município de Santo Antônio do Monte/MG**  
**Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 006/2025**  
**Processo 011/2025**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
:  
**E-mail:**  
**Agência:**

**Telefone:**  
**Banco:**

**Conta Bancária nº:**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	GARANTIA

O valor total da proposta é de \_\_\_\_\_.

Validade da proposta: 120 (cento e vinte dias) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

**ANEXO IV**

**ATA Nº \_\_\_\_\_ DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº** : 011/2025

**EDITAL Nº** : 006/2025

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Monte, Minas Gerais, sito à Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, CNPJ nº 16.870.974/0001-66, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Municipal ..... brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.\*\*\*.\*\*\*-XX e portador da Carteira de Identidade RG SSP/ /, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 187/2024 e 196/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada neste Processo Licitatório, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

**1.2** A empresa ....., com sede na cidade de....., sito à ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada por ..... inscrito no CPF/MF sob nº XXX.\*\*\*.\*\*\*-XX doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Santo Antônio do Monte, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**1.3** O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 006/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

**1.4** Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A ata de registro de preços terá sua vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

**3.2** Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**4.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital.





## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**5.1** Os valores para o fornecimento é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

**5.2** No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

**6.1** Os descontos contratados são fixos pelo período de 12 (doze) meses.

**6.2** O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 006/2025.

**6.3** A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

**7.1** O fornecimento do (s) produto (s) registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

**7.2** Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo: Número do Pregão; Quantidade do produto; Descrição do produto requisitado; Local de entrega; dotação orçamentária; valor; condições de pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**8.2** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**8.2.1** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**8.2.2** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**8.2.3** Considera-se inexecução total do contrato

**a)** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**b)** recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.2.4** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.5** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.6** A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

**8.2.7** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

**8.2.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.2.9** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.2.10** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.4** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

**9.1.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

**9.1.2** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Decreto;

**9.1.3** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**9.1.4** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

**9.1.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:**

**9.2.1** Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.2** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

**9.2.3** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência





anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**9.2.4** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.2.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.2.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.2.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

**9.2.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.10** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.2.11** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

**9.2.12** No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

**9.2.13** Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

**10.1.** A Contratada se obriga prestar garantia mínima de 12(doze) meses dos produtos, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da entrega do produto.

**10.2** A garantia de funcionamento dos equipamentos será aquela contida nos manuais do fabricante para defeitos de fabricação e deverá atender ao contido no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (CDC).

**10.3** Durante o período de garantia, a Contratada substituirá sem qualquer ônus para o Contratante, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeitos.

**10.4** A assistência técnica será prestada no local de instalação dos equipamentos e caso seja necessária a remoção destes, a Contratada assumirá integralmente as despesas de transporte, carga, descarga e tudo o que esteja correlacionado a retirada e devolução dos itens defeituosos para manutenção

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 187/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.1.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





**12.1.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.2.3** Indenizações e multas;

**12.3** A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**13.2** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência através do endereço eletrônico: [santoantoniodomonte.atende.net](http://santoantoniodomonte.atende.net).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

**16.2** Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 006/2025.

**16.3** Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

**17.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

**17.2** E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Monte/MG,            de            de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF/ Ass:

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF/ Ass:





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

## ANEXO V

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Ao Município de  
Santo Antônio do Monte**

**Processo Licitatório: 011/2025  
Pregão Eletrônico: 006/2025**

O Município de ....., / e ou Empresa..... com sede na .....nº ,  
Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa. , inscrita no  
CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado , forneceu ao  
município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas  
(especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o  
prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

---

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

**FAVOR ATENTAR PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL. PARA LANÇAMENTO DA PROPOSTA, DEVE SER OBSERVADA A SEQUÊNCIA DOS ITENS CONFORME PUBLICADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
1	VENTILADOR COLUNA 40 CM DIAMETRO 3 VELOCIDADES ARNO OU SIMILILAR - VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT	UNIDA	13	248,73	
2	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS COR CINZA. ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 40CM, LARGURA MÍNIMA DE 90CM E ALTURA MÍNIMA DE 2M, COR CINZA.	UNIDA	6	303,00	
3	SOM PORTÁTIL -RÁDIO AM/FM /CD PLAYER/MP3 APARELHO DE SOM PORTÁTIL COM CD/MP3 , CONEXAO WI FI E BLUETOOTH, ENTRADA USB RÁDIO COM CD PLAYER; REPRODUZ CD MP3, CD-R E CD-RW; MEMÓRIA PROGRAMÁVEL PARA 60 FAIXAS; FUNÇÃO DE REPETIÇÃO DA FAIXA, DO DISCO E TOTAL; RÁDIO FM - OM ESTÉREO COM SINTONIA ANALÓGICA; ENTRADA USB HOST; ENTRADA AUXILIAR LINE-IN PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA VIA FONE DE OUVIDO; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; ALIMENTAÇÃO 127/220V; DIMENSÕES (LXAXP)MM.: 351X139X258	UNIDA	1	203,00	
4	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS - COM DUAS PORTAS E CHAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 CM (ALTURA) X 96 CM (LARGURA) X 43 CM (PROFUNDIDADE), FABRICADO COM CHAPAS DE AÇO COM PINTURA ANTI-FERRUGEM, QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS. PRODUTO TOTALMENTE MONTÁVEL. ESTRUTURA EM AÇO CHAPAS # 26 E #24 (0,45MM E 0,60MM). 02 PORTAS COM 4 REFORÇOS CADA. 01 PRATELEIRA FIXA E 03 REGULÁVEIS A CADA 50MM. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20 KG. PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA PORTA COM PERFIL EM PVC. DOBRADIÇAS EXTERNAS. FECHADURA CILINDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL.ACOMPANHADO DE KIT PÉ REGULÁVEL.PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL (LATERAIS) E PORTAS BEGE AREIA E CINZA CRISTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. MONTAGEM NA ENTREGA.	UNIDA	123	316,00	
5	MESA COM 4 CADEIRAS CONJUNTO COM 1 MESA E 4 CADEIRAS:1 MESA DE PLÁSTICO ADULTA: QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 70 CM DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA. CERTIFICADAS PELO INMETRO. 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO ADULTA: CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA / PRETA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ASSENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA - ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA - ASSENTO E ENCOSTO). SUPORTANDO CARGA ENTRE 120 KG/150KG. CERTIFICADAS PELO INMETRO.	UNIDA	30	274,24	
6	ESTANTE PARA BIBLIOTECA (05 PRATELEIRAS) ESTANTE PARA BIBLIOTECA (05 PRATELEIRAS): MATÉRIA-PRIMA: AÇO, CHAPA 22; PRATELEIRA: 05 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM ANTEPAROS LATERAIS; TIPO: DUPLA FACE; MEDIDAS: 125 CM LARGURA X 46 CM PROFUNDIDADE X 198 CM ALTURA; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ESMALTE SINTÉTICO. MÓVEL NA COR PADRÃO DA UNIDADE ADQUIRENTE. ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA	UNIDA	8	1.730,30	
7	VENTILADOR DE PAREDE (3 PÁS VENTILADOR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO: PAREDE; NÚMERO DE PÁS: MÍNIMO 03 PÁS; VELOCIDADE: MÍNIMA 03 VELOCIDADES; DIMENSÕES: 60 CM DE DIÂMETRO; TENSÃO: 127/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; MOTOR: 1/5 HP, ROTAÇÃO MÍNIMA 1300 RPM.	UNIDA	100	174,08	
8	COLCHÃO DE BERÇO (130X60CM) ESPESSURA DE 10CM - FNDE	UNIDA	100	152,75	
9	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM AÇO - TIPO: ALTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5CM EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2 PORTAS; ESTRUTURA / BASE: AÇO; DIMENSÕES: 198CM X 90CM X 45CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO: ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. CONFECIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE "ÔMEGA" NA PARTE INFERIOR DA	UNIDA	1	316,00	





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE. ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA.				
10	LONGARINA DE 4 LUGARES ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS.- ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. - ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 E TUBO OBLONGO 16X30, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO.- PÉS: COM PÉS NA LATERAL E NO MEIO DA ESTRUTURA, COM ACABAMENTO DE PONTEIRA PLÁSTICA.CAPACIDADE, PESO POR LUGAR : USUÁRIO DE ATÉ 120 KG-DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 193 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA- MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. GARANTIA: 3 MESES.	UNIDA	20	456,00	
11	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS COM CHAVE E 1 PRATELEIRA INTERNA FIXA. TAMPO EM FIBRA DE MADEIRA MDP. SIMILAR A GEBBWORK. INCLUINDO MONTAGEM DO MÓVEL NA ENTREGA. CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 40 KG. SIMILAR A GEBBWORK. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDA	11	316,00	
12	GAVETEIRO VOLANTE FABRICADO EM MDF, COM DUAS GAVETAS E UMA GAVETA PARA PASTA SUSPensa COM CORREDIÇA TELESCÓPIA. INCLUINDO MONTAGEM DO MÓVEL NA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDA	18	732,25	
13	MESA AUXILIAR 4 GAVETAS E RODÍZIO ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM MDP; - 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS; - PUXADORES EM PLÁSTICOS ABS; - 4 RODÍZIOS EM PVC; COR- BRANCO ACABAMENTO: - PINTURA TOUCH: TECNOLOGIA QUE ELEVA AINDA MAIS A SENSÇÃO TÁTIL E VISUAL DA MADEIRA, A TEXTURA TRAZ VEIOS TRIPLOS SINCRONIZADOS E ACABAMENTO SUPERIOR. - PINTURA U.V. (ULTRAVIOLETA) - O ALTO BRILHO É UM ACABAMENTO FEITO ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE VERNIZ QUE PROPORCIONA BRILHO INTENSO, GARANTINDO MAIS BELEZA AOS MÓVEIS.DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADA: - ALTURA: 72 CM, - LARGURA: 45 CM, - PROFUNDIDADE: 36 CM. ENTREGUE MONTADO OU MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDA	15	296,63	
14	MÁQUINA DE LAVAR MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 KG, 127V OU BIVOLT, NO MÍNIMO 3 NIVEIS DE ÁGUA, LAVAGEM ECONÔMICA COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, CICLO RÁPIDO E PROGRAMAS PARA DIFERENTES TIPOS DE ROUPA, MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: APOTÊNCIA: 440W NO MÍNIMO GARANTIA: 1 ANO	UNIDA	4	444,33	
15	MISTEIRA ELÉTRICA E GRILL MATERIAL: POLIPROPILENO E METAL . POTÊNCIA: 750 W. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PLACA FORMATO QUADRADO, TIPO ONDULADA, ANTIADERENTE.QUANTIDADE DE SANDUÍCHES POR VEZ: 02 PÃES. POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA . COR: BRANCA OU PRETA. GARANTIA DE 1 ANO	UNIDA	37	95,93	
16	SUPORTE UNIVERSAL PARA TELEVISOR SUPORTE TV LCD/LED/PLASMA 23" A 55"; UNIVERSAL. SUPORTE ARTICULADO POSSIBILITANDO VÁRIOS MOVIMENTOS ENTREGUE MONTADO E COM NÍVEL BOLHA PARA FACILITAR NA INSTALAÇÃO GARANTIA DE 5 ANOS ARTICULÁVEL E INCLINÁVEL - PARA VISÃO FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR POLEGADAS 23" - 55" DISTÂNCIA MÍNIMA DA PAREDE 6,5 CM DISTÂNCIA MÁXIMA DA PAREDE 23 CM INCLINAÇÃO 15° ARTICULAÇÃO 130° COR PRETO LOCAL DE INSTALAÇÃO PAREDE. FURAÇÃO VESA. PONTOS DE FIXAÇÃO 4 PONTOS PARAFUSOS M4X16MM, M6X20MM E M8X25MM CAPACIDADE DE CARGA 40KG MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDA	10	108,67	
17	FRIGOBAR CAPACIDADE MÍNIMA 101 LITROS - VOLTAGEM: 110 V OU BIVOLT	UNIDA	3	1.051,54	
18	MESA PARA MICROCOMPUTADOR - ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; BASE DO TECLADO: COM ALTURA REGULÁVEL, NA MESMA EXTENSÃO DA MESA; DIMENSÕES: 85 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 74 CM ALTURA; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: TAMPO EM MADEIRA	UNIDA	8	2.440,00	





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	AGLOMERADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU EM PERFIL DE PVC COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, CONFORME NORMAS DE ERGONOMIA; PAINEL FRONTAL DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA AUTO-PORTANTE EM AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, PINTADA EM EPÓXI, COM SAPATAS NIVELADORAS; MÓVEL NA COR PADRÃO DA UNIDADE ADQUIRENTE; ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATÉ CINCO POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.				
19	MESA ESCRIVANINHA FABRICADA EM MDF COR TABACO, PÉS EM MDF COM RODINHA , COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 70CM DE LARGURA 77CM DE ALTURA E 42CM DE PROFUNDIDADE COM 1 GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA . SIMILAR A GEBBWORK. INCLUINDO MONTAGEM DO MÓVEL NA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES	UNIDA	6	354,00	
20	MESA 1,20 X 0,60 MEDIDA: 120CM LARGURA, 60CM DE PROFUNDIDADE, 75CM DE ALTURA TODA SUPERFÍCIE EM MDP DEVE TER REVESTIMENTO BPTAMPO COM REVESTIMENTO BP RESISTENTE A MANCHAS E RISCOS E BORDAS ARREDONDADAS COM RAIO 2,5 MM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT E NR17 - MINISTÉRIO DO TRABALHO.PÉS DUPLO EM AÇO COM DETALHE ENTRE AS COLUNAS E COM PINTURA EPÓXI.PAINEL DE TRAVAMENTO EM AÇO PERFURADO.GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS EM AÇO COM TRILHO TELESCÓPICO E ESFERAS METÁLICAS, PERMITINDO A ABERTURA TOTAL DAS GAVETAS, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. UMA GAVETA COM CHAVE.ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA EM PVC E/OU ABS REFILADA E POLIDA, COLADAS PELO PROCESSO "HOT MELT" A 220° C PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE.OU ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS A VOLTA TODA DO TAMPO.ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ E SECAGEM EM ESTUFA A 250° C COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE DESENGRAXE, ESTABILIZAÇÃO E FOSFATIZAÇÃO.GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.PRODUTO MONTADO OU MONTAGEM POR CONTA FORNECEDOR.NA COR CINZA OU PRETA.	UNIDA	6	311,00	
21	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO ELÉTRICO	UNIDA	3	615,11	
22	TELEVISOR DE LCD 42 POLEGADAS. SMART TV 42 UHD, 4K, WI-FI, BORDA INFINITA, COR PRETA. SMART TV 42 UHD, 4K, WIFI, BORDA INFINITA, COR PRETA. VIDEO HDR HIGH DYNAMIC RANGE. HDR10 FREQUENCIA 60HZ OU SUPERIOR. FREQUENCIA SIMULADA 120. SOM. DOLBY DIGITAL PLUS. POTENCIA RMS 20W OU SUPERIOR. BLUETOOTH DE AUDIO. AUTO FALANTE DE 2 CANAIS. CONECTIVIDADE HDMI MINIMO 2 ENTRADAS. USB MINIMO 1 ENTRADA. WIFI. BLUETOOTH. INCLUSO CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, MANUAL DO USUARIO. PRODUTO CERTIFICADO CEA CONSUMER ELECTRONICS ASSOCIATION, DE DIGITAL EUROPE E DO INMETRO.	UNIDA	1	1.303,73	
23	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS E INSTALAÇÃO. INCLUI INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. COM CLIMATIZAÇÃO FRIA,VOLTAGEM 100 V OU BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO,COM FILTRO DE AR ANTI BACTÉRIAS TIPO HEPA, COM AVISO LIMPA FILTRO E DISPLAY DIGITAL. QUE PROPORCIONE ECONOMIA DE ENERGIA.	UNIDA	1	3.454,82	
24	ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS 3 PRATELEIRAS - TIPO GEBB WORK OU SIMILAR FABRICADO EM MDF. INCLUINDO MONTAGEM DO MÓVEL NA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	UNIDA	15	1.269,47	
25	VENTILADOR DE MESA 40CM COR: PRETO, 03 VELOCIDADES, 03 HÉLICES, DIMENSÕES (A X L X P) 62,5CM X 45CM X 32CM. GRADE FECHADA, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA VOLTAGEM 110 OU BIVOLT, POTÊNCIA 80W.	UNIDA	6	131,73	
26	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - POTÊNCIA DE 380 WATTS, BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, BIVOLT, CONEXÕES USB, BLUETOOTH, CABO E ENTRADAS AUXILIARES.	UNIDA	2	849,30	
27	SANDUICHEIRA / MISTEIRA INOX, ANTIADERENTE, PREPARA 02 SANDUICHES DE UMA SÓ VEZ, PLACAS QUE SELAM OS SANDUICHES, POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE E TRAVA DE SEGURANÇA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO.	UNIDA	1	95,93	
28	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE 2 LITROSPOTENCIA: 400W,	UNIDA	9	107,78	





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	VOLTAGEM: 110V, COMPLETO COM COPO, HÉLICE, BASE E TAMPA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. SIMILAR A MONDIAL.				
29	MESA DE ESCRITÓRIO EM L2 A 3 GAVETAS, COM MEDIDAS: LARGURA 120CM (MÍNIMA) X ALTURA 740CM(MÍNIMA) X PROFUNDIDADE 600CM (MÍNIMA). COMPOSTA POR ESTRUTURA COM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF OU MDP. MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. E GARANTIA	UNIDA	5	359,09	
30	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PÉS FIXOESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA FOSFATIZADO. CAPACIDADE MÍNIMA: 120 KG.	UNIDA	96	121,00	
31	VENTILADOR DE PEDESTAL/COLUNA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 120W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 50A 60 CM. ALTURA MÍNIMA 1,20 E MÁXIMA 2,10M, ROTAÇÃO 300 A 1.300 RPM	UNIDA	20	179,21	
32	CADEIRA PARA MESA DE COZINHAFORMATO DO ASSENTO QUADRADO EM COURINO, BASE EM METAL SOLDADO.	UNIDA	10	126,33	
33	284539 ARMARIO DE AÇO 1,98X 0,90 CHAPA 26 - DUAS PORTAS	UNIDA	8	1.057,67	
34	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 ARQUIVO DE AÇO - AQ1. ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILINDRICO, COMGAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM. O SISTEMA DEDESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. OS PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DO PORTAETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75 X 40MM. DEVE SER TRATADO CONTRA OXIDAÇÃOCOM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA;APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTATEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA APÓ,CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NOMÍNIMO. RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS.CAPACIDADE: 35KG POR GAVETA.	UNIDA	10	1.413,83	
35	284604 - MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20 X60	UNIDA	16	280,47	
36	SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL SF 1. REVESTIMENTO SUPERIORLAMINADO DE PVC COM REFORÇO EM MANTA (KORINO) CV 20ACABAMENTO INFERIORTELA DE RÁFIAPÉS EM ALUMÍNIO REVESTIDO.ESTRUTURA:MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZAÇÃOCONTRA MOFO,CUPEM E MICROORGANISMOS. SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COMCINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. TRAVAMENTO DA ESTRUTURA COM GRAMPOS FIXADOSCOM GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS.ESPUMAS:ESPUMA DE POLIURETANO.ASSENTO: DENSIDADE D-23BRAÇA: DENSIDADE D-20ENCOSTOS: DENSIDADE D-20DIMENSÕES DO ESTOFADO(A X L X P): 0,75 X 0,73 X 1,25 M	UNIDA	2	785,57	
37	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 L BT1 BATEDEIRA PLANETÁRIA 600W; VELOCIDADE 6 OU MAIS; CAPACIDADE DA TIGELA/COPO (EM LITROS): 5 LITROS; CARACTERÍSTICA DO COPO/TIGELA/TAMPA: PLÁSTICA. CARACTERÍSTICAS DOS BATEDORES: AÇO. BATEDEIRA PLANETÁRIA 600W; VELOCIDADE 6 OU MAIS; CAPACIDADE DA TIGELA/COPO (EM LITROS): 4 LITROS; CARACTERÍSTICA DO COPO/TIGELA/TAMPA: PLÁSTICA	UNIDA	1	328,33	
38	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 L BT2. BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 ? SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.DIMENSÕES E TOLERÂNCIA· ALTURA: 764MM· COMPRIMENTO: 517MM· LARGURA: 374MM· TOLERÂNCIA: +/- 15% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS· ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURAEPÓXI.· CUBA EM AÇO INOX.· SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS.· COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE.· SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA.· COM BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE, BATEDOR GLOBO E ESCORREGADOR PARAINGREDIENTES.· GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A MÁQUINA AO SER LEVANTADA.· PROTETOR DE RECIPIENTE QUE PROPORCIONA SEGURANÇA OPERACIONAL.· TEMPORIZADOR DE 15 MINUTOS.· PROTEÇÃO E VELOCIDADE INICIAL ?ANTIPLASH.· ACESSÓRIOS INCLUSOS.· VOLTAGENS (V): 230/60/1.· MOTOR: ½ HP.·	UNIDA	3	4.946,25	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.				
39	BEBEDOURO/PURIFICADOR EM COLUNA BEBEDOURO/PURIFICADO REFRIGERADO COM PRESSÃO COLUNA CONJUGADA AÇO INOX; GABINETE EM INOX, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO; DEPOSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX 304; DRENO PARA LIMPEZA REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA. ECO COMPRESSOR: COM GÁS R-134A QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. EASY CLEAN: É POSSÍVEL FAZER A HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES INTERNAS. SERPENTINA EXTERNA: QUE PERMITE UMA HIGIENIZAÇÃO FÁCIL E EFICIENTE. REFIL BAG: ELIMINA PARTÍCULAS, ODORES E SABORES. REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. BEBEDOURO INFANTIL CONJUGADO.	UNIDA	1	1.404,66	
40	VENTILADOR DE PEDESTAL, PAREDE E MESA HÉLICE COM 3 PÁS E 40 CM DE DIÂMETRO. OSCILAÇÃO HORIZONTAL. INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL. ALTURA REGULÁVEL ENTRE 1,33M E 1,60M. 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO; 2 ROLAMENTOS NO MOTOR. GARANTIA DE 1 ANO. COR PRETA. VOLTAGEM: 110 V OU BIVOLT. É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DO PRODUTO COM SUAS DESCRIÇÕES NO ATO DA LICITAÇÃO, BEM COMO APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A AFERIÇÃO NO INMETRO COM DATA INFERIOR A UM ANO. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO É POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA.	UNIDA	10	179,21	
41	VENTILADOR DE TETO 110 V VENTILADOR DE TETO. MARCA: VENTISOL OU SIMILAR. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO, PLÁSTICO. NÚMERO DE HÉLICES: 3. VOLTAGEM: 110 V. CONSUMO: 0,13 KW/H. POTÊNCIA: 1/6CV - 130W	UNIDA	10	174,08	
42	308229 - MESA PARA ESCRITÓRIO TAMPO 30 MM/ 1,20X60X74 CINZA	UNIDA	3	269,60	
43	284627 MESA TAMPO EM MDF 15MM COM ACABAMENTO COM BORDAS PVC, GAVETEIRO COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES, PES EM AÇO COM PINTURA EPOXI 100 CM L CLARA CINZA	UNIDA	1	449,66	
44	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L COLUNA 2 TORNEIRAS - ESTRUTURA E APARADOR DE AGUÁ EM AÇO INOX. COM FITRO DE CARVÃO ATIVADO. VOLTAGEM 110V. GÁS ECOLÓGICO R134A.	UNIDA	8	1.404,66	
45	271403 - MESA CABECEIRA: CONFECIONADA EM MDF 15 MM Mesa de cabeceira hospitalar em MDF de 15 mm , com revestimento laminado branco ou bege , com rodízio . Possui 1 porta com prateleira interna e 1 gaveta . Pés com rodízios giratórios de 2 polegadas de diâmetro . Dimensão aproximada 510 mm x 400 mm x 800mm	UNIDA	3	351,62	
46	284613 MESA P/ ESCRITÓRIO 90X60 30MM 2 GAVETAS CINZA	UNIDA	12	292,93	
47	284632 MESA REUNIAO OVAL 2,40X1,20 CINZA	UNIDA	3	1.180,30	
48	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTS E INSTALAÇÃO INCLUI INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. MODELO SPLIT HIGH WALL TIPO DE CICLO QUENTE/FRIOCOR BRANCO FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M³/H CONTROLE REMOTO SIMTERMOSTATO DIGITAL FUNÇÕES SLEEP E SWING VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT	UNIDA	13	2.283,50	
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS E INSTALAÇÃO INCLUI INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. MODELO SPLIT HIGH WALL TIPO DE CICLO QUENTE/FRIOCOR BRANCO FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700 M³/H CONTROLE REMOTO SIMTERMOSTATO DIGITAL FUNÇÕES SLEEP E SWING VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT	UNIDA	8	2.919,67	
50	FREEZER VERTICAL. COMERCIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, COM SISTEMA FROST-FREE (DEGELAMENTO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE* DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.: LARGURA MÁXIMA: 750 MM.; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 450 LITROS. CARACTERÍSTICAS: CONGELADOR (FREEZER) VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA DE DEGELAMENTO ?FROSTFREE? (QUE NÃO PRECISA DESCONGELAMENTO), COM UMA PORTA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, NO MÍNIMO, ENTRE -16°C E -24°C. GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO. PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. PORTAS	UNIDA	2	3.188,32	





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM).· ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3.· VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA.· PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA.· BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL.· SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO.· SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM UNIDADE COMPRESSORA SELADA.· COMPRESSOR HERMÉTICO DE, NO MÍNIMO, 1/3 HP, MONOFÁSICO 127 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL).· TEMPORIZADOR PARA DEGELO, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO MONOFÁSICO DE 127 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), COM SISTEMA DE AR FORÇADO E DEGELO AUTOMÁTICO (SISTEMA?FROST-FREE?).OBS.: O COMPRESSOR DEVE SER INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO.· GÁS REFRIGERANTE R600A, R134A OU R290.· QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM GRADE DE AÇO INOX, PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4?. DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25 MM ENTRE ARAMES.· AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM SER DOTADAS DE DISPOSITIVOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS A CADA 70 MM (+/- 10 MM).· PISO INTERNO DO GABINETE REVESTIDO EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79MM). A BASE DEVE TER FORMATO DE BANDEJA COM REBAIXO PARA O DIRECIONAMENTO DE QUALQUER LÍQUIDO DERRAMADO NO INTERIOR DO GABINETE PARA O DRENO, COM VISTAS AO SEU ESCOAMENTO.· PAINEL SUPERIOR EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79MM), PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO, COM COMANDO AUTOMATIZADO, PROGRAMADOR, TERMÔMETRO DIGITAL E CONTROLE DE TEMPERATURA.· CONEXÕES DE FIAÇÃO COM BORNES DOTADOS DE PARAFUSOS PARA COMPRESSÃO DOS FIOS.· TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS.· DEVEM SER UTILIZADOS COMPONENTES (SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO) QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA DURANTE A SUA VIDA ÚTIL.· DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO.· VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.· CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.· CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 2,0 M DE COMPRIMENTO.GARANTIA· MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO				
51	REFILADORA DE PAPEL GUILHOTINA REFILADORA RPM420 450X210MM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 57.5 X 25.5 X 8.5 CM; RÉGUA DE SEGURANÇA E Prensadora de folhas capacidade máxima de corte: 4 folhas 70GR	UNIDA	1	101,00	
52	ARMARIO PARA COZINHA EM AÇO 3 PORTAS COR BRANCOCORPO EM CHAPA NÚMERO 22 E ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO NÚMERO 20, PARA PAREDE, PINTURA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADO EM ESTUFA NA COR BRANCA; COM DUAS DIVISÕES INTERNAS; COM PUXADORES;DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,70CMX1,20MX0,40CM;.COM 03 PORTAS DE ABRIR, COM MAÇANETA E FECHADURA TIPO YALE CROMADA;04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDA	8	433,33	
53	SUPORTE PARA MICRONDAS REGULAVEL DE PAREDE COR BRANCO	UNIDA	5	87,59	
54	LIQUIDIFICADOR 1,5 L	UNIDA	2	348,94	
55	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF, ALT 75CM, LARG 136CM, PROF 60CM. MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP, NA COR ARGAN PRETO TEX, ALTURA: 75 CM, LARGURA: 136 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM. INCLUINDO MONTAGEM NA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	UNIDA	6	448,33	
56	FORNO ELÉTRICO 46 LITROSGABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL.; GABINETE INTERNO COM REVESTIMENTO FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL; TERMOSTATO DE PRECISÃO;04 RESISTÊNCIAS BLINDADAS (2 SUP.1200W E 2 INF 1200W).PUXADOR EM AÇO INOX; 02 CHAVES DE CONTROLE DA TEMPERATURA (MÍNIMO, MÉDIO E	UNIDA	6	723,33	





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
**PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO**  
**SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG**  
**FONE: (37) 3281.7328**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	MÁXIMO);VISOR ILUMINADO DE TEMPERATURA; PORTA REMOVÍVEL DE VIDRO CRISTAL TEMPERADO, LÂMPADA INTERNA COM VIDRO PROTETOR.BANDEJA PARA RESÍDUOS,01 PRATELEIRA REMOVÍVEL EM 03 POSIÇÕES;INSTALAÇÃO ELÉTRICA CERTIFICADA PELO INMETRO.POTÊNCIA: 2400 WATTS.VOLUME: 46 LITROS.TERMOSTATO DE PRECISÃO (50°C A 300°C).CONSUMO MÁXIMO À 300°C: 1,0KW/HDIMENSÕES: ALTURA 295 (INT.) /415 (EXT.) MM.; LARGURA: 360 (INT.) /490 (EXT.) MM.; PROFUNDIDADE: 440 (INT.) /490 (EXT.) MM;PESO LÍQUIDO: 11,50 KG.				
57	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 386 LITROSCOM DUAS PORTAS, COM CONGELAMENTO RÁPIDO, COM DRENO DE DEGELO, COR BRANCO, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO, VOLTAGEM 110V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM PÉS NIVELADORES - CM (AXLXP): 179 X 60 X 68, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) 371, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR (EM LITROS): 280, CAPACIDADE DO FREEZER (EM LITROS) 91, TIPO DE DEGLEO: FROST FREE, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNIDA	13	2.535,02	
58	CADEIRA PRESIDENTE/DIRETOR CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA E COM RODÍZIOS PRESIDENTE/DIRETOR: COR : PRETA;PÉS: REGULÁVEIS, 5 DE PÉS,MATERIAL: ACOLCHOADO, DENSIDADE48, REGULÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA58CM, ALTURA- ALTURA DO ASSENTO ATÉ O SOLO: 40 A 50CM - ALTURA DOS BRAÇOS (LIMITE SUPERIOR) ATÉ O SOLO: 59 A 69CM - ALTURA DO ENCOSTO (LIMITE SUPERIOR) ATÉ O SOLO: 87 A 97CM, PROFUNDIDADE58CM - REGULAGEM DE ALTURA E MECANISMO DE INCLINAÇÃO; PRAZO DE GARANTIA 01 ANO	UNIDA	20	815,68	
59	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM INOX COM DUAS TORNEIRAS E 1 JATO NATURAL GELADO - TOMADA DE 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT - 110V	UNIDA	16	2.861,00	
60	VENTILADOR DE COLUNA - HÉLICE MÍNIMO 40 CM E 6 PÁS. VENTILADOR DE COLUNA - HÉLICE MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO E 6 PÁS POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 W E DE 110 V.	UNIDA	21	248,73	
61	ESTANTE AÇO MULTIUSO 40 CM C/ 6 PRATELEIRAS COM REFORÇODIMENSÕES - 1,98 X 0,95 X 0,40.	UNIDA	55	316,33	
62	RELÓGIO DE PAREDE CIRCULAR RELOGIO DE PAREDE CIRCULAR, MECANISMO A QUARTZO, NUMEROS EM PRETO, MOSTRADOR E CAIXA DO RELÓGIO NA COR BRANCA, PONTEIROS DE HORAS E MINUTOS, MOSTRADOR ANALÓGICO EM ALGARISMOS DECIMAIS COM GRADUAÇÃO PARA VIZUALIZAÇÃO DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS. ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AA, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNIDA	20	21,92	
63	SMART TV55 POLEGADAS UHD, 4K,WIFI, BORDA INFINITA,COR PRETA. SMART TV 55POLEGADAS UHD, 4K, WIFI, BORDA INFINITA, COR PRETA. VIDEO HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). HDR10MAIS FREQUENCIA 60HZ OU SUPERIOR. FREQUENCIA SIMULADA 120. SOM DOLBY DIGITAL PLUS. POTENCIA (RMS) 20W OU SUPERIOR. BLUETOOTH DE AUDIO. AUTO FALANTE DE 2 CANAIS. CONECTIVIDADE HDMI MINIMO 2 ENTRADAS. USB MINIMO 1 ENTRADA. WIFI. BLUETOOTH. INCLUSO CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, MANUAL DO USUARIO. PRODUTO CERTIFICADO CEA (CONSUMER ELECTRONICS ASSOCIATION), DE (DIGITAL EUROPE) E DO INMETRO.	UNIDA	1	2.176,42	
64	QUADRO BRANCO QUADRICULADO - FORMATO: RETANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA FIBRA DE MADEIRA; MOLDURA: ALUMÍNIO; DIMENSÕES: 500 CM X 120 CM; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO TIPO FIXO COM TELA LISA PRÓPRIA PARA ESCRITA; ACOMPANHA APARADOR PARA PINCEL E APAGADOR	UNIDA	1	1.829,48	
65	ARMÁRIO/ ARQUIVO 4 GAVETAS CHAPA 26 COM PÉS - ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA- COR: CINZA TEXTURIZADO.- FECHAMENTO POR CHAVE.- ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM).- PUXADOR DE PLÁSTICO POLIURETANO CINZA (CROMADO OPCIONAL).- MEDIDAS GAVETAS FRENTE: 425MM X 290MM- MEDIDAS CORPO GAVETA: ALTURA: 73MM X LARGURA 380MM X PROFUNDIDADE 390MM- MEDIDAS: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 460MM.- GAVETAS QUE DESLIZAM SOBRE PATIM DE NYLON.- CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 18 KG.- PRODUTO COM FOSFATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.- ACOMPANHA PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO.	UNIDA	2	763,33	
66	CADEIRA ASSENTO E ENCOSTOEM POLIPRO-PILENO. ESTRUTURA ASSENTO E ENCOSTO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM CONFORMADOS E SOLDADOS COM REFORÇO EM TUBO REDONDO DE Ø3/4" E ORELHA	UNIDA	90	723,30	





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO. O TUBO REDONDO POSSUI PONTEIRA PLÁSTICA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO Ø3/4" E OS PÉS SAPATAS PLÁSTICAS DE 16X30MM. ACABAMENTO DA ESTRUTURA CROMADA OU COM PINTURA EM TINTA EPÓXIPO ELETROSTÁTICA, COM DESENGRAXE À QUENTE POR IMERSÃO, PROTEÇÃO SUPERFICIAL COM FOSFATO E CURA EM ESTUFA A 210°C. ASSENTO E ENCOSTO: EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. SENDO NA COR CINZA CLARO. MARCA DANNA OU SIMILAR				
67	PLAYGROUND DE MADEIRA	UNIDA	1	15.873,33	
68	SMART TV 43 POLEGADAS; DIMENSÕES: 22D X 96,1W X 62H CENTÍMETROS; RESOLUÇÃO DA TELA: 4K; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: ATÉ 144 HZ; TELA PLANA; CABO, MANUAIS, CONTROLE; BLUETOOTH, WI-FI, ETHERNET, ENTRADA: HDMI.	UNIDA	46	1.604,54	
69	VENTILADOR DE COLUNA VENTILADOR DE COLUNA: GRADES EM AÇO, COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL E REGULAGEM DE ALTURA MANUAL. ALTURA MÍNIMA DE 120 CM E MÁXIMA DE 175 CM. CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE: PESO: 5,250 DIMENSÕES APROXIMADAS DA GRADE: 61 CM POTÊNCIA: 200 W VELOCIDADE: 1400 RPM LARGURA: 80 (LARGURA) X 175 (ALTURA) MEDIDAS APROXIMADAS: 60 CM VOLTAGEM: 127 V OU 220 (COM CHAVE SELETORA) CLIMATIZAÇÃO: VENTILAÇÃO 3 PÁS COR: PRETO	UNIDA	110	248,73	
70	FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL AUTOMÁTICA - SUPERCORTE EM PARTICULAS - CAPACIDADE ATÉ 10 FOLHAS FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL AUTOMÁTICA - SUPERCORTE EM PARTICULAS - CAPACIDADE ATÉ 10 FOLHAS - DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPÉIS; TRITURA CARTÕES MAGNÉTICOS / CDS ; POSSUI CESTO ; AUTOLIMPEZA DOS CORTADORES; 127V. MÍNIMO GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDA	5	3.079,75	
71	CADEIRA PRESIDENTE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA NR17 COM BRAÇO 3D ASSENTO TECIDO T19 CADEIRA PRESIDENTE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA NR17 COM BRAÇO 3D ASSENTO TECIDO T19 PRETA ASSENTO: ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 45 MM DE ESPESSURA, CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM TECIDO COURÍSSIMO NA COR PRETA. ENCOSTO: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EXTERNA CONSTITUÍDA POR UMA ESTRUTURA FABRICADA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E UMA MOLDURA FABRICADA EM ABS (MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA), REVESTIMENTO EM TELA 100% POLIESTER TENSIONADO NA COR PRETA. REGULAGEM DE AJUSTE NA ALTURA DO APOIO LOMBAR EM 9 POSIÇÕES DISTINTAS QUE PERCORREM UM CURSO DE 40 MM. BRAÇOS: 3D - REVESTIDO EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO (MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO ALCANÇANDO ATÉ 70 MM DE CURSO. REGULAGEM HORIZONTAL COM CURSO DE 22 MM DE AVANÇO OU RECUE DO DO APOIA BRAÇOS, CONTA AINDA COM A REGULAGEM DE GIRO DE ATÉ 240 DE ROTAÇÃO PARA CADA SENTIDO CONTRIBUINDO PARA UMA BOA POSTURA E ERGONOMIA DO USUÁRIO. BASE: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA EM FORMA PENTAGONAL COM 5 HASTES DE AÇO REVESTIDA COM CAPA EM NYLON, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DÚPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM PU (POLIURETANO) PARA USO EM PISOS DUROS. COLUNA CENTRAL COM SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DA ALTURA FEITA POR ALAVANCA E AMORTECIMENTO DE IMPACTO DA CADEIRA COM MOLA A GÁS. MECANISMOS: BACK SYSTEM - POSSUI AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E POSICIONAMENTO DO ENCOSTO, ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA LATERAL, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVEZ DE CATRACA. ACABAMENTO: PEÇAS EM AÇO DEVEM RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO (CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA) E SÃO REVESTIDAS POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ OU CROMAGEM POR DEPOSIÇÃO ELETROLÍTICA. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGUE MONTADA OU MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDA	99	702,53	
72	MESA DE REUNIÃO OVAL: MEDIDA: 270CM COMPRIMENTO, 120CM DE LARGURA, 75CM DE ALTURA MESA DE REUNIÃO OVAL: MEDIDA: 270CM COMPRIMENTO, 120CM DE LARGURA, 75CM DE ALTURA TODA SUPERFÍCIE EM MDP DEVE TER REVESTIMENTO BP TAMPO COM REVESTIMENTO BP RESISTENTE A MANCHAS E RISCOS E BORDAS ARREDONDADAS COM RAIOS 2,5 MM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT E NR17 - MINISTÉRIO DO TRABALHO. PÉS DÚPLO EM AÇO COM DETALHE ENTRE AS COLUNAS E COM PINTURA EPÓXI.	UNIDA	4	1.180,30	





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	PAINEL DE TRAVAMENTO EM AÇO PERFURADO. ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA EM PVC E/OU ABS REFILADA E POLIDA, COLADAS PELO PROCESSO "HOT MELT" A 220° C PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. OU ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS A VOLTA TODA DO TAMPO. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ E SECAGEM EM ESTUFA A 250° C COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE DESENGRAXE, ESTABILIZAÇÃO E FOSFATIZAÇÃO. GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PRODUTO MONTADO OU MONTAGEM POR CONTA FORNECEDOR. NAS CORES CINZA OU PRETA.				
73	MICROONDAS 30 LITROS 127 V, COR BRANCA MICROONDAS 30 LITROS 127 V, COR BRANCA POTÊNCIA ACIMA DE 900W, TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO DE VIDRO REMOVÍVEL, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS DIGITAL E LUZ INTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SELO INMETRO DE APROVAÇÃO. O PRODUTO DEVERA ESTÁ NA LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE	UNIDA	9	526,06	
74	FOGÃO 4 BOCAS BRANCO BOTÕES REMOVÍVEIS E VIDRO PANORÂMICO FOGÃO 4 BOCAS BRANCO BOTÕES REMOVÍVEIS E VIDRO PANORÂMICO FUNCIONAMENTO A GÁS GLP/IGN, ACABAMENTO DA MESA EM INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, PLUGUE E TOMADA 10A, VOLTAGEM: BIVOLT, COM VÁLVULA CORTA GÁS, TEMPERATURA MÁXIMA 280°C, TEMPERATURA MÍNIMA 160° C, COM BOTÃO REMOVÍVEL, COM LÂMPADA INTERNA, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM SELO DO INMETRO NO PRODUTO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, TAMÃO EM VIDRO, TREMPER EM ARAME REDONDO, COM PÉS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERA ESTÁ NA LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDA	7	615,11	
75	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS E REFORÇO EM X ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS E REFORÇO EM X ESTRUTURA CHAPAS #18 E #24 (1,20MM E 0,60MM) 5 PRATELEIRAS DE 920MM X 300MM 4 REFORÇOS EM X LATERAIS E 01 REFORÇO EM X DE FUNDO 4 COLUNAS DE 2000MM DE ALTURA EM PERFIL L DE 30X30MM CAPACIDADE POR PRATELEIRA 40KG DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS DOBRAS TRIPLAS NAS FRONTAIS E POSTERIORES DIMENSÕES: ALT: 2000MM X 920MM LARG X 30 MM PROF COM 4 SAPATAS PLÁSTICAS PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA. MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDA	19	1.730,30	
76	CAIXA AMPLIFICADA 400W BLUETOOTH E USB RADIO FM CAIXA AMPLIFICADA 400W BLUETOOTH E USB RÁDIO FM/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BIVOLT , COM ALTO FALANTE 12 POLEGADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 54X34X32 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM 5.900 KG ITENS INCLUSOS 1 CAIXA AMPLIFICADA, 1 CABO CARREGADOR, 1 CABO P2/P2, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, ENTRADAS USB, SD, AUXILIAR, DE MICROFONE E GUITARRA, ALÉM DE RÁDIO FM E BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT E CARTÃO DE MEMÓRIA, COM DISPLAY DIGITAL E COM FLASH LIGHTS	UNIDA	6	849,30	
77	ARMÁRIO LAVANDERIA 1 PORTA MULTIUSO COM RODINHA EM MDF MEDIDA APROXIMADA: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE =>160 A 188 CM X 44 CM X 40 CM O MÓVEL PARA LAVANDERIA DEVE CONTER UMA PORTA, ABERTURA LATERAL, TRÊS OU QUATRO PRATELEIRAS E GANCHOS DE METAL IDEAL PARA GUARDAR, VASSOURAS, RODOS E OUTROS ITENS DE LIMPEZA. MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. ARMÁRIO LAVANDERIA 1 PORTA MULTIUSO COM RODINHA EM MDF MEDIDA APROXIMADA: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE =>160 A 188 CM X 44 CM X 40 CM O MÓVEL PARA LAVANDERIA DEVE CONTER UMA PORTA, ABERTURA LATERAL, TRÊS OU QUATRO PRATELEIRAS E GANCHOS DE METAL IDEAL PARA GUARDAR, VASSOURAS, RODOS E OUTROS ITENS DE LIMPEZA. MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNIDA	1	416,63	
78	ARMÁRIO DUAS PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF TEXTURIZADO, LARGURA: 0,90, ALTURA: 1,60 E PROFUNDIDADE: 0.40MTS. MODELO COR AZUL/CINZA. PUXADOR ALÇA EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO EM PRATA CROME. NIVELADORAS DE PISO EM POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM PARA O MÓVEL. COMPOSTO POR PRATELEIRAS INTERNAS. ESTRUTURA EM MDP 15 MM; COSTA EM EUCAPLAC 3 MM; BORDA EM PVC 1 MM; DOBRADIÇA EM AÇO.	UNIDA	6	314,90	
79	CALCULADORA ELÉTRICA COM BOBINA 14 DÍGITOS , DISPLAY LCD , IMPRESSÃO 02 CO RES , BIVOLT , VELOCIDADE DE ESCRITA : 3,5 LINHAS POR SEGUNDO , MECANISMO DE IMPRESSÃO : IMPACTO	UNIDA	2	390,23	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	PARALELO , ACESSÓRIOS : FITA NYLON BICOLOR , TIPO DE DIS PLAY : LCD - BACKLIT 14 DÍGITOS , QTD IMPRESSÃO DE DÍGITOS : 14 DÍGITOS , TECLAS DE MEMÓRIA : 4 FUNÇÕES . ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA : 100V E 220VAC CONSUMO ( WE A ) : 11W / 0,05 A DIMENSÕES E PESO L X P X A : 220 X 320 X 65 MM 1,75KG . FUNÇÕES ALÍQUOTA , TAXA , CÂMBIO ( RATE ) CUSTO ( COST ) VENDA ( SELL ) MARGEM ( MARGIN ) RAIZ QUADRADA ( V ) CONVERSÃO DE MOEDA ( LOCAL / EURO ) DATA ( # / D ) BOTÃO LIGA / DESLIGA .				
80	CADEIRA POLIPROPILENO SEM BRAÇO - EMPILHÁVEL ACABAMENTO BRILHOSO ALTURA(CM)86.00 COR: BRANCO PESO (KG)2.44 PROFUNDIDADE (CM) 56.00 LARGURA (CM)56.00 PESO LÍQUIDO (KG) 2.44 PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 182KG FABRICADA EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL ATÉ: 32 PEÇAS. CERTIFICADA PELO INMETRO. MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA.	UNIDA	104	30,00	
81	CAIXA DE SOM 300 W BLUETOOTH CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA 300W: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ALÇA DE MÃO E RODAS PARA TRANSPORTE; ENTRADA PARA USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, GUITARRA E MICROFONE; BATERIA RECARREGÁVEL: 4000; VOLTAGEM: BIVOLT; PAINEL DE CONTROLE; CONEXÃO VIA BLUETOOTH; RÁDIO FM; DIMENSÕES DO PRODUTO: 68X44X36.	UNIDA	14	849,30	
82	MESA DE PLÁSTICO 04 LUGARES MESA COM ANTI UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES. INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. CARACTERÍSTICAS FORMATO: QUADRADA COR: BRANCO ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVOS ABERTURA PARA GUARDA-SOL PRODUZIDA COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM: GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV: RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES POSSUI CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 213/07 E NORMADA ABNT DIMENSÕES: TAMANHO ( AXLXP): 73 X 68 X 68 CM PESO APROXIMADO: 3,70 KG MARCA SUGERIDA : TRAMONTINA	UNIDA	25	274,24	
83	VENTILADOR DE PÉ VENTILADOR DE COLUNA: GRADES EM AÇO, COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL E REGULAGEM DE ALTURA MANUAL. ALTURA MÍNIMA DE 120 CM E MÁXIMA DE 175 CM. CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE: PESO: 5,250 EMBALAGEM: 61,5X 19 X 60 DIMENSÕES DA GRADE: 61 CM POTÊNCIA: 200 W VELOCIDADE: 1400 RPM LARGURA: 80 (LARGURA) X 175 (ALTURA) MEDIDAS: 60 CM VOLTAGEM: 127 V OU 220 (COM CHAVE SELETORA) CLIMATIZAÇÃO: VENTILAÇÃO 3 PÁS COR: PRETO MARCA SUGERIDA: VENTISOL	UNIDA	3	248,73	
84	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF MICROFONE EM FIO PROFISSIONAL - DUPLO UHF - TIPO SHURE COM MALETA: SISTEMA SEM FIO COM 2 MICROFONES; RECEPTOR R-302; FREQUÊNCIA: 614~806MHZ; MICROFONES DE MÃO UHF-302; FREQUÊNCIA: 687.6-695.5MHZ; FREQUÊNCIA DE ESTABILIDADE: 10PPM; ALIMENTAÇÃO: 3V (2 PILHAS TAMANHO AA). CONTEÚDO: 1 RECEPTOR R-302, 02 MICROFONES DE MÃO UHF-302, 1 CABO P10/P10 E 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT.	UNIDA	2	450,00	
85	ARMÁRIO DE AÇO 1,90 DESCRIÇÃO ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM). PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,90MM). BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM). BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS Ø = ¼" (MÍNIMO). DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 14 (1,9 MM) COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - TRÊS UNIDADES POR PORTA. MAÇANETA E CANOPLA INTEIRAMENTE METÁLICAS, COM TRAVAMENTO SISTEMA CREMONA. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA COM NO MÍNIMO DE 4 PINOS. CHAVES EM DUPLICATA PRESAS ÀS MAÇANETAS CORRESPONDENTES. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPÓSITO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA	UNIDA	6	1.399,30	





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
**PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO**  
**SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG**  
**FONE: (37) 3281.7328**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.				
86	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO ESTAÇÕES DE TRABALHO. MESA TIPO PENÍNSULA MEDINDO 1500X1500X750MM EM TAMPO ÚNICO, EM MELAMINA PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180°, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA, 25 SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, SENDO QUE DUAS LATERAIS SÃO FORMADAS POR COLUNA COM PÉ HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO E UMA POR COLUNA, SEM PÉ, APENAS COM SAPATA NIVELADORA. ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL PARA SEGREDO. BANDEIRAS FRONTAIS EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180°, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINO 2. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDA	50	369,07	
87	ARQUIVO EM AÇO DESLIZANTE 04 GAVETAS DESCRIÇÃO ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CHAPA 22 (ESPESSURA 0,75MM) NA COR CINZA; GAVETAS EM CHAPA 24 (0,60MM); TRILHOS TELESCÓPICOS E GUIAS ZINCADOS EM CHAPA 18 (1,20MM) OU SUPERIOR; HASTE DE TRAVAMENTO DE GAVETAS EM CHAPA 16 (1,50MM); FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA 24 (0,60MM). PUXADORES EM ZAMAC NO ACABAMENTO STEEL DE 96MM. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO (MÍNIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. CHAVES EM DUPLICATA. COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO. GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS COMPOSTOS POR GUIAS LINEARES COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA VERTICAL MÍNIMA DE 45KG E MECANISMO CONTRA ESCAPE. SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.	UNIDA	68	1.510,38	
88	FOGÃO 5 BOCAS - MESA INOX COM FORNO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; TAMPA DE VIDRO NA MESA; MANÍPULOS REMOVÍVEIS, VISOR AMPLIO NA PORTA DO FORNO; VIDRO INTERNO REMOVÍVEL; PUXADOR TUBULAR	UNIDA	1	451,09	
89	MESA DE COZINHA COM 6 CADEIRAS ESPESSURA: 2CM / TAMANHO DO TAMPO: 140X75CM/TAMPO DE GRANITO/ SAPATAS: PONTEIRAS INTERNAS EM POLIETILENO/ PÉS REMOVÍVEIS: SIM/ QUANTIDADE DE PÉS: 4/ MATERIAL: AÇO CARBONO ASSENTO: COMPENSADO DE MADEIRA PINNUS/ DENSIDADE D13/ ENCOSTO FIXO/ MATERIAL DE ENCOSTO: AÇO/ QUANTIDADE DE PÉS: 4	UNIDA	7	689,13	
90	BEBEDOURO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR GALÃO DE ATÉ 20 LITROS. PARA BANCADA. NÍVEIS DE TEMPERATURA: 07 NÍVEIS: DE 4°C A 15°C. TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA; DISPENSER PARA COPOS: ALTURA 15 CM X LARGURA 20,5 CM; GABINETE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; BASE EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE AUTO IMPACTO; TAMPA COM LENTE FRONTAL EM PS CRISTAL (TRANSPARENTE); APARADOR DE COPOS E LENTE FRONTAL EM PS CRISTAL (TRANSPARENTE); TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; RESERVATÓRIO EM	UNIDA	1	625,33	





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
**PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO**  
**SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG**  
**FONE: (37) 3281.7328**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	POLIPROPILENO ATÓXICO PARA ÁGUA GELADA; SERPENTINA EM COBRE; MARCA LIBELL OU SIMILAR				
91	MESA HEXAGONAL COM 06 CADEIRAS MESA HEXAGONAL COM TAMPO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO E 6 CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. MESA: ALTURA DA MESA: 70 CM DIÂMETRO TOTAL: 124CM TOTAL DE 06 MESAS COLORIDAS + MESA CENTRAL CADEIRA: ALTURA DO ASSENTO: 39CM TOTAL DE 06 CADEIRAS COLORIDAS PLÁSTICOS COLORIDOS: CORES FNDE (CONFORME FOTO) COMPOSIÇÃO: TUBO DE AÇO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO. ACABAMENTO DOS TUBOS EM PONTEIRAS DE POLÍMERO TERMOPLÁSTICO. FIXAÇÃO DOS PLÁSTICOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS PLASTIC PHILIPS (FACILITANDO A MONTAGEM). OS METAIS ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ POLIÉSTER. MATERIAL DO TAMPO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO) MATERIAL DO ASSENTO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO) MATERIAL DA ESTRUTURA CADEIRA: TUBO DE AÇO 7/8 MATERIAL DA ESTRUTURA MESA: METALON 50x30 IDADE RECOMENDADA: 06 A 09 ANOS DE IDADE	JOGO	55	1.346,39	
92	CONJUNTO DE 01 MESA DE COZINHA COM TAMPO DE MÁRMORE E 06 CADEIRAS MESA COM TAMPO DE MÁRMORE NAS MEDIDAS 0,80M X 1,40M, ESTRUTURA E PÉS EM METAL. 06 CADEIRAS EM METAL COM ESTOFAMENTO E ENCOSTO.	CONJU	1	1.037,12	
93	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO EM AÇO ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.). COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO DE AÇO, ALTURA 133 CM, LARGURA 47 CM; PROFUNDIDADE 71 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22; PESO TOTAL DO ARQUIVO 47 KG E 400 G; COM 4 GAVETAS PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO; CARRINHOS TELESCÓPICOS 500 MM EM CHAPA PESADA, COM FUNCIONAMENTO PROGRESSIVO E TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA TIPO YALE, PUXADORES EM ZAMAC CROMADO E PORTA-ETIQUETAS EM METAL OU ESTAMPADA NA PRÓPRIA CHAPA, EM CADA GAVETA; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTÍGRADOS, NA COR CINZA CLARO.	UNIDA	9	1.596,33	
94	CONJUNTO DE 01 MESA MADEIRA E 04 CADEIRAS MESA COM TAMPO RETANGULAR PRODUZIDO EM MADEIRA MEDINDO 25MM DE ESPESSURA X 2 METROS DE COMPRIMENTO X 1,20 METROS DE LARGURA E PÉ PRODUZIDO EM METALON 50 MM. ALTURA TOTAL DA MESA: 75 CENTÍMETROS. 04 CADEIRAS COM ESTOFAMENTO SEM BRAÇOS E PÉS EM "S".	UNIDA	1	1.348,69	
95	CONJUNTO DE 01 MESA MADEIRA E 06 CADEIRAS MESA COM TAMPO OVAL PRODUZIDO EM MADEIRA MEDINDO 25MM DE ESPESSURA X 2 METROS DE COMPRIMENTO X 1,20 METROS DE LARGURA E PÉ PRODUZIDO EM METALON 50 MM. ALTURA TOTAL DA MESA: 75 CENTÍMETROS. 06 CADEIRAS COM ESTOFAMENTO SEM BRAÇOS E PÉS EM "S".	UNIDA	1	1.447,32	
96	CENTRIFUGA DE FRUTAS MODELO: CENTRIFUGA DE FRUTAS TENSÃO ELÉTRICA: 127 V MONOFÁSICA FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV CONSUMO: 0,37 KW.H ROTAÇÃO: 3500 RPM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 600 MM LARGURA: 560 MM PROFUNDIDADE: 300 MM	UNIDA	2	334,67	
97	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410 LITROS GELADEIRA REFRIGERADOR LARGURA MÁXIMA: 750 MM; CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 410 LITROS. CARACTERÍSTICAS GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE SISTEMA DE FECHAMENTO HERMÉTICO. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. SAPATAS NIVELADORAS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. SISTEMA DE DEGELO "FROSTFREE". (DEGELO AUTOMÁTICO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS.	UNIDA	16	2.803,00	
98	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	UNIDA	2	1.975,30	





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	DE FACES. IMPRESSORA DE ALTA RESOLUÇÃO COM CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET. COMUNICAÇÃO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA, IMPEDINDO QUALQUER TENTATIVA DE FRAUDE VIA SOFTWARES NÃO AUTORIZADOS. SISTEMA INTERNO DE SENSORES QUE REALIZAM O BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO, NA TENTATIVA VIOLAÇÃO. SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PORTA USB. PERMITE REALIZAR CADASTROS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO. PERMITE BUSCA DO COLABORADOR VIA MENU DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO CPF. TRABALHA COM MATRÍCULAS DE PELO MENOS 10 DÍGITOS. CONTROLE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE NÍVEIS DE ACESSO CONCEDIDAS PELO USUÁRIO ADMINISTRADOR DO SISTEMA, PODENDO CADASTRAR ATÉ 10 USUÁRIOS DO SISTEMA. CAPACIDADE PARA PELO MENOS 800 FACES. CÂMERA DUPLA, INCLUINDO LUZ INFRAVERMELHA QUE PERMITE O RECONHECIMENTO EM AMBIENTES MAIS ESCUROS. POSSUI SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTERNO PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DOS DADOS. DADOS DE COLABORADORES: É POSSÍVEL PROGRAMAR UMA LISTA DE ATÉ 5000 COLABORADORES, CONTENDO MATRÍCULAS, CPF E NOME DO COLABORADOR. ARMAZENA NA MEMÓRIA DE REGISTRO PERMANENTE OS EVENTOS: REGISTRO DO EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO, ALTERAÇÃO DE DATA E HORA, CADASTRO E ALTERAÇÃO DE COLABORADORES E EVENTOS SENSÍVEIS. IMPRESSORA DO COMPROVANTE TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO. POSSUI GUILHOTINA COM CORTE. IMPRIME ACENTUAÇÃO DAS PALAVRAS. POSSUI SENSOR PARA GARANTIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO DO SERVIDOR. POSSUI CONTADOR DE TICKETS RESTANTES (VALOR APROXIMADO), DE FORMA QUE O EMPREGADOR SAIBA QUANTOS TICKETS AINDA PODEM SER IMPRESSOS COM DETERMINADA BOBINA DE PAPEL. POSSUI SENSOR PARA INDICAR QUE A BOBINA DE PAPEL ESTÁ ACABANDO. CALENDÁRIO PERPÉTUO: GERENCIA A PASSAGEM DA HORA, MINUTO, SEGUNDO, DIA, MÊS E ANO. REDE ELÉTRICA DE 110V.				
99	TOTEM DE AUTOATENDIMENTO PARA EMISSÃO DE SENHAS. TOTEM DE AUTOATENDIMENTO COM DIMENSÕES: APROXIMADAS DE 122 CM (A) X 25CM (L) X 31CM (P), MONITOR TOUCH DE 10.1 POLEGADAS, TELA CUSTOMIZÁVEL, BIVOLT COM PERSONALIZAÇÃO FRONTAL, MINI-PC (8GB/128GB/ WINDOWS 11 PRO), IMPRESSORA TÉRMICA 80MM, COM GARANTIA DE 12 MESES CONTENDO LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE SENHAS PARA ATÉ 10 USUÁRIOS/ATENDENTES.	UNIDA	1	13.215,55	
100	AERONAVE TELEGUIADA TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), PESO MÁXIMO: 249 G, VELOCIDADE ASCENSÃO VERTICAL: 16 M/ DISTÂNCIA MÁXIMA VOO: 25 KM TIPO DE DRONE: AÉREO COM CÂMERA: SIM COM TELA: SIM RESOLUÇÃO MÁXIMA DA CÂMERA: 4K CONTROLE REMOTO: SIM DIMENSÕES: DOBRADA (SEM HÉLICES): 148*90*62 MM (C*L*A) DESDOBRADA (COM HÉLICES): 251*362*72 MM (C*L*A) GRAVAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL: SIM GPS: SIM TEMPO MÁXIMO DE VÔO: 51MIN CARREGADO: R USB-C 30 W DJI OU OUTRO CARREGADOR USB COM FORNECIMENTO DE ENERGIA (30 W)* QUANTIDADE DE BATERIAS: 3 VELOCIDADE MÁXIMA: 16M/S TEMPERATURA OPERACIONAL MÍNIMA: -10°C TEMPERATURA OPERACIONAL MÁXIMA: 40°C QUANTIDADE DE MOTORES: 4 COR: BLACK/GREY ITENS INCLUSOS: 1 DRONE, 3 PAR DE HÉLICES, 1 CABO DE CARREGAMENTO, 1 CONTROLE REMOTO, 03 BATERIAS, BOLSA, 1X HUB DE CARREGAMENTO DE BATERIAS MARCA DE REFERÊNCIA: DRONE DJI MINI 3 STANDARD (COM TELA) BR - DJI047 OU SIMILAR	UNIDA	1	7.146,00	
101	ESTABILIZADOR DE CÂMERA E CELULAR ESTABILIZADOR GIMBAL - DE CÂMERA E CELULAR DE 3 EIXOS FUNÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO 3 EIXOS ANTI-AGITAÇÃO AUTONOMIA DE USO DA BATERIA: 6-8 HORAS. CONEXÃO WIFI + BLUETOOTH PESO LÍQUIDO: APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS COMPATIBILIDADE: SUPORTA TELA DE ATÉ 6 POLEGADAS. TEMPO DE CARGA: APROXIMADAMENTE 2 A 3 HORAS (COM ADAPTADOR 5V/2A) SUPORTE PARA LARGURA ENTRE APROXIMADAMENTE 60 A 90 MM DO SMARTPHONE CAPACIDADE DE CARGA: CERCA DE 280 G PODE SER CARREGADO VIA USB RESISTÊNCIA A SALPICOS DE ÁGUA: APENAS SALPICOS, NÃO PODE SER MERGULHADO NA ÁGUA, NEM EXPOSTO À ÁGUA SALGADA INCLINAÇÃO: 325° ROLAMENTO: 180° PANORÂMICO: 330° COM MINITRIPIÉ: SIM CAPACIDADE DE BATERIA: 2200 MAH TENSÃO DE CARGA: 5V ITENS INCLUSOS: 1 ESTABILIZADOR, 1 BATERIA; 1 CABO USB; 1 CARREGADOR; 1 ALÇA DE TRANSPORTE; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES MARCA DE REFERÊNCIA: DJI, OSMO, COIBEU OU SIMILAR	UNIDA	1	316,67	
102	BERÇO DESMONTAVEL CHIQUEIRINHO DESMONTAVEL: MEDIDAS	UNIDA	20	457,97	





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	ABERTO: ALTURA:76CM, LARGURA: 74CM, PROFUNDIDADE: 100CM , COM FUNDO ACOLCHOADO, ESTRUTURA EMA AÇO TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, BORDAS SUPERIORES ESPUMADAS, REVESTIDAS EM COURINO RESISTENTE E DE TEXTURA MACIA: REVESTIDA COM TELA 100% POLIESTER, DOBRÁVEL, SUPORTA ATE 20KG. MONTAGEM E DESMONTAGEM SEGURA.				
103	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL: BANDEJA REMOVIVEL DE FACIL ENCAIXE; TRAVA DE BANDEJA NA POLTRONA QUE OFEREÇA SEGURANÇA; DECORAÇÃO LABEL INJETADA NA PEÇA; MATERIAL:SER FABRICADA EM PLASTICO PP(POLIPROPILENO) DE ALTA QUALIDADE A PÓLTRONA: DIMENSÕES: (COMP. X LARG. X ALT); 41,6 X 36,6 X 50,6CM	UNIDA	20	251,73	
104	KIT TRAVE BOX TRUSS   ESTRUTURA MODULAR METÁLICA DE 2,5M DE ALTURA POR 3M DE LARGURA, MODELO Q-15, PARA SUPORTES DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CENOGRAFIA EM EVENTOS.	UNIDA	1	1.141,32	
105	SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DUAL CHIP, 256 GB OU MAIS DE ARMAZENAMENTO INTERNO, CÂMERA TRIPLA OU QUÁDRUPLA TRASEIRA 50 MP + 5 MP + 2 MP, RESOLUÇÃO DA CÂMARA FRONTAL 13 MP, RESOLUÇÃO DA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920X1080) / @30FPS TAMANHO DA TELA DE APROXIMADAMENTE 6,5", RESOLUÇÃO DA TELA FHD + (1080X2340), CONECTIVIDADE WIFI, BLUETOOTH E ROTEADOR WI-FI , BATERIA 5000MAH CARREGAMENTO RÁPIDO. COR AZUL OU PRETO. QUE CONTENHA APARELHO SMARTPHONE, BATERIA, CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP, FONE DE OUVIDO E MANUAL DO USUÁRIO. SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DUAL CHIP, 256 GB OU MAIS DE ARMAZENAMENTO INTERNO, CÂMERA TRIPLA OU QUÁDRUPLA TRASEIRA 50 MP + 5 MP + 2 MP, RESOLUÇÃO DA CÂMARA FRONTAL 13 MP, RESOLUÇÃO DA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920X1080) / @30FPS TAMANHO DA TELA DE APROXIMADAMENTE 6,5", RESOLUÇÃO DA TELA FHD + (1080X2340), CONECTIVIDADE WIFI, BLUETOOTH E ROTEADOR WI-FI , BATERIA 5000MAH CARREGAMENTO RÁPIDO. COR AZUL OU PRETO. QUE CONTENHA APARELHO SMARTPHONE, BATERIA, CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP, FONE DE OUVIDO E MANUAL DO USUÁRIO.	UNIDA	4	1.341,87	
106	CADEIRA ASSENTO E ENCOSTOEM POLIPRO-PILENO. ESTRUTURA ASSENTO E ENCOSTO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM CONFORMADOS E SOLDADOS COM REFORÇO EM TUBO REDONDO DE Ø3/4" E ORELHA PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO. O TUBO REDONDO POSSUI PONTEIRA PLÁSTICA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO Ø3/4" E OS PÉS SAPATAS PLÁSTICAS DE 16X30MM. ACABAMENTO DA ESTRUTURA CROMADA OU COM PINTURA EM TINTA EPÓXIPÓ ELETROSTÁTICA, COM DESENGRAXE À QUENTE POR IMERSÃO, PROTEÇÃO SUPERFICIAL COM FOSFATO E CURA EM ESTUFA A 210°C. ASSENTO E ENCOSTO: EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. SENDO NA COR CINZA CLARO. MARCA DANNA OU SIMILAR	UNIDA	30	723,30	Cota Referente ao item 66.
107	CADEIRA PRESIDENTE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA NR17 COM BRAÇO 3D ASSENTO TECIDO T19 CADEIRA PRESIDENTE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA NR17 COM BRAÇO 3D ASSENTO TECIDO T19 PRETA ASSENTO: ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 45 MM DE ESPESSURA, CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM TECIDO COURÍSSIMO NA COR PRETA. ENCOSTO: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EXTERNA CONSTITUÍDA POR UMA ESTRUTURA FABRICADA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E UMA MOLDURA FABRICADA EM ABS (MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA), REVESTIMENTO EM TELA 100% POLIESTER TENSIONADO NA COR PRETA. REGULAGEM DE AJUSTE NA ALTURA DO APOIO LOMBAR EM 9 POSIÇÕES DISTINTAS QUE PERCORREM UM CURSO DE 40 MM. BRAÇOS: 3D - REVESTIDO EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO (MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO ALCANÇANDO ATÉ 70 MM DE CURSO. REGULAGEM HORIZONTAL COM CURSO DE 22 MM DE AVANÇO OU RECUO DO DO APOIA BRAÇOS, CONTA AINDA COM A REGULAGEM DE GIRO DE ATÉ 240 DE ROTAÇÃO PARA CADA SENTIDO CONTRIBUINDO PARA UMA BOA POSTURA E ERGONOMIA DO USUÁRIO. BASE: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA EM FORMA PENTAGONAL COM 5 HASTES DE AÇO REVESTIDA COM CAPA EM NYLON, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DÚPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM PU (POLIURETANO) PARA USO EM PISOS DUROS. COLUNA CENTRAL COM SISTEMA PNEUMÁTICO DE	UNIDA	32	702,53	Cota Referente ao item 71.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG  
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cota - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	REGULAGEM DA ALTURA FEITA POR ALAVANCA E AMORTECIMENTO DE IMPACTO DA CADEIRA COM MOLA A GÁS. MECANISMOS: BACK SYSTEM - POSSUI AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E POSICIONAMENTO DO ENCOSTO, ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA LATERAL, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVEZ DE CATRACA. ACABAMENTO: PEÇAS EM AÇO DEVEM RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO (CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA) E SÃO REVESTIDAS POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ OU CROMAGEM POR DEPOSIÇÃO ELETROLÍTICA. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGUE MONTADA OU MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.				
108	ARQUIVO EM AÇO DESLIZANTE 04 GAVETAS DESCRIÇÃO ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CHAPA 22 (ESPESSURA 0,75MM) NA COR CINZA; GAVETAS EM CHAPA 24 (0,60MM); TRILHOS TELESCÓPICOS E GUIAS ZINCADOS EM CHAPA 18 (1,20MM) OU SUPERIOR; HASTE DE TRAVAMENTO DE GAVETAS EM CHAPA 16 (1,50MM); FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA 24 (0,60MM). PUXADORES EM ZAMAC NO ACABAMENTO STEEL DE 96MM. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO (MÍNIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. CHAVES EM DUPLICATA. COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO. GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS COMPOSTOS POR GUIAS LINEARES COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA VERTICAL MÍNIMA DE 45KG E MECANISMO CONTRA ESCAPE. SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.	UNIDA	22	1.510,38	Cota Referente ao item 87.
<b>Total de Registros:</b>					108

